

## Lei Municipal nº 576/2026.

**EMENTA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, no valor de R\$ 176.902,85, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do corrente exercício, um **Crédito Adicional Especial** no montante de **R\$ 176.902,85** (cento e setenta e seis mil, novecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

### 02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1020	12.361.0004.2163.0000	Rateio dos Precatórios do FUNDEF	175.902,85
	3.1.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 2 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	544 000	Recursos de Precatórios do FUNDEB	

**Art. 2º** – O crédito a que se refere o artigo anterior será destinado ao pagamento do rateio dos precatórios do FUNDEF, conforme plano de aplicação elaborado pela Secretaria Municipal de Educação (Anexo III).

**Art. 3º** – Para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º, será utilizado o recurso proveniente de **superávit financeiro**, apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores, especificamente das contas bancárias vinculadas aos recursos dos precatórios (Anexos I e II), nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 4º** – Em observância ao princípio da compatibilidade orçamentária, ficam autorizadas as devidas alterações e readequações na Lei Municipal nº 566/2025 (PPA 2025) e na Lei Municipal nº 550/2025 (LDO 2025).

**Lei Municipal nº 576/2026.**

**Art. 5º** – Fica o Poder Executivo autorizado a anular ou suplementar as dotações constantes desta Lei, caso necessário, desde que respeitados os limites e a finalidade do recurso, não sendo tais atos computados para fins do limite de autorização contido no Art. 8º da Lei Municipal nº 567/2025 (LOA).

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Filomena (PE), 16 de março de 2026.

**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**  
Prefeito

